



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3477/2022

Data da disponibilização: Segunda-feira, 23 de Maio de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 907/2022

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 156/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o pagamento de indenização de transporte no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de positivar o aprimoramento promovido no processo de trabalho relativo às viagens com ônus para o Tribunal, especialmente no que se refere à racionalização de procedimentos para a emissão de passagens aéreas com vistas ao atendimento mais adequado dos Magistrados e Servidores que compõem a Alta Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3583/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 156/2018 passa a vigorar com nova redação no caput, revogação do parágrafo único e acrescido do § 1º e do § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 4º. O beneficiário, no interesse pessoal, poderá se deslocar em dias anteriores ao início ou posteriores ao término dos eventos programados, não havendo em nenhuma hipótese concessão de diárias relativas a esses dias, bem como deslocar partindo e/ou chegando de localidade diferente daquela prevista no afastamento.

§ 1º A emissão de passagem aérea, nacional ou internacional, fora do período oficial de afastamento está condicionada ao valor da passagem do dia escolhido pelo magistrado ou servidor ser igual ou menor que o custo da passagem do dia em que efetivamente deveria se deslocar ou ao pagamento, pelo interessado, da diferença de tarifas eventualmente verificada.

§ 2º A emissão de passagem, nacional ou internacional, partindo ou chegando em localidade diferente daquela oficialmente prevista no afastamento, está condicionada ao valor do trecho aéreo pretendido ser igual ou inferior à opção de passagem para o local oficial considerada mais vantajosa para a Administração ou ao pagamento, pelo interessado, da diferença de tarifas eventualmente verificada."

Art. 2º. O art. 16 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 156/2018 passa a vigorar com revogação dos §§ 1º e 2º.

Art. 3º. O art. 29 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 156/2018 passa a vigorar com nova redação dos incisos I e II e acrescido do inciso V, nos seguintes termos:

"Art. 29 (...)

I – a escolha do voo deve recair prioritariamente em voos diretos ou percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II – os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período de 9 horas e 21 horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários.

(...)

V – em viagens a serviço dos Magistrados e Servidores que compõem a Alta Administração, a escolha do voo deve ser realizada prioritariamente nas tarifas com menor valor de taxa por remarcação/cancelamento."

Art. 4º. O art. 31 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 156/2018 passa a vigorar com nova redação no § 1º e acrescido do § 4º, do § 5º e do § 6º, nos seguintes termos:

"Art. 31 (...)

§ 1º Em solicitações de passagens aéreas aos Magistrados e Servidores que compõem a Alta Administração serão emitidas passagens com assento especial e, excepcionalmente, para os demais interessados, desde que verificada a efetiva necessidade;

(...)

§ 4º A pedido do interessado poderá ser contratado assento comum, sem ônus, devendo, quando da escolha do voo, informar à Divisão de Material e Logística a região de preferência na aeronave;

§ 5º Não sendo a previsão do § 1º, caso o interessado opte por assento especial, deverá autorizar o ressarcimento do valor correspondente à diferença da marcação do assento comum na sua folha de pagamento;

§ 6º Em viagens a serviço cuja duração do voo internacional seja superior a 7 (sete) horas, as passagens poderão ser emitidas na classe

imediatamente superior à econômica.”

Art. 5º. A Portaria TRT 18ª GP/DG nº 156/2018 passa a vigorar acrescida no art. 31-A, com a seguinte redação:

“Art. 31-A. As solicitações para a emissão de passagens aéreas serão enviadas à Divisão de Material e Logística, por meio de Proposta de Concessão de Diárias, autuada com 5 dias úteis de antecedência da viagem, no Sistema de Processos Administrativos, assim que autorizadas pelo Ordenador de Despesas.

§ 1º A Divisão de Material e Logística enviará a relação dos voos ao interessado, que deverá informar os horários que melhor atendem à programação da viagem e sugerir voos compatíveis com as regras desta Portaria, os quais serão analisados antes da emissão das passagens.

§ 2º Na hipótese de optar por viajar em voo que não represente a opção mais vantajosa para a Administração, seja por preferência de data, horário, trecho ou companhia aérea, o interessado deverá solicitar à Divisão de Material e Logística a emissão da passagem escolhida, autorizando o desconto em folha de pagamento, salvo motivo expressamente justificado e acatado pela Administração.

§ 3º Tratando-se de magistrado ou servidor de outros órgãos ou entidades da administração pública ou de colaborador eventual, a opção por voo diferente daquele com tarifa de menor valor, dentre os voos compatíveis, deverá ser expressamente justificada pela unidade proponente.

§ 4º Para análise das justificativas de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo, serão observados os critérios estabelecidos no art. 29 desta Portaria.

§ 5º Caso exercida a opção de que trata o § 2º ou não sendo acatada a justificativa apresentada, a Divisão de Pagamento de Pessoal providenciará o recolhimento por meio de desconto em folha de pagamento em valor equivalente à diferença de tarifa apurada, dando ciência ao magistrado ou servidor beneficiário.

§ 6º A Divisão de Material e Logística adotará as providências necessárias à emissão da passagem solicitada ou ao pedido de reembolso da despesa, juntando a documentação pertinente ao respectivo processo de diárias.

§ 7º Os créditos resultantes de alterações realizadas pelo magistrado ou servidor diretamente com a companhia aérea deverão ser comunicados à Divisão de Material e Logística.

§ 8º A Divisão de Material e Logística preencherá, no Sistema de Processos Administrativos, os dados correspondentes às passagens emitidas e encaminhará a Proposta de Concessão de Diárias à Seção de Pagamento de Diárias.”

Art. 6º. O art. 33 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 156/2018 passa vigor acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 33 (...)

§ 4º Além da hipótese arrolada no caput deste artigo, dispõe-se que a remarcação de voo – caso seja facultado pela companhia aérea, até o limite de vinte e quatro horas após a emissão da passagem, e desde que a compra tenha sido efetuada com sete dias ou mais de antecedência da data do voo –, poderá ser solicitada pelo magistrado ou servidor, sem pagamento de taxas, caso em que arcará somente com eventuais diferenças tarifárias entre a passagem emitida e o voo escolhido.”

Art. 7º. O art. 35 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 156/2018 passa a vigorar com nova redação do § 8º, nos seguintes termos:

“Art. 35 (...)

§ 8º O transporte de bagagem por necessidade do serviço ou por exigência permanente do cargo ou função não se sujeita às limitações deste artigo, sendo que para a comprovação das aludidas hipóteses bastará a declaração prestada pelo passageiro.”

Art. 8º Fica revogado o art. 36 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 156/2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 23 de maio de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 899/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 1º de junho de 2022, a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 792/2021, que designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NATÁLIA ALVES RESENDE GONÇALVES, para atuar nos processos de suspeição da Vara do Trabalho de Catalão.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Corregedor do TRT da 18ª Região, em exercício

Goiânia, 20 de maio de 2022.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 900/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 2897/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR, excepcionalmente, ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho ARMANDO BENEDITO BIANKI, Titular da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, o pedido de alteração das férias referentes ao 2º período de 2019, designadas para o período de 23 de maio a 11 de junho de 2022, conforme Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 176/2022, para que sejam fruídas de 18 de julho a 6 de agosto de 2022.

Art. 2º AUTORIZAR o registro de 10 (dez) dias restantes como residuais, referentes ao 2º período de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Corregedor do TRT da 18ª Região, em exercício

Goiânia, 20 de maio de 2022.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 901/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 1º de junho de 2022, a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 792/2021, que designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NATÁLIA ALVES RESENDE GONÇALVES, para atuar nos processos de suspeição da Vara do Trabalho de Catalão.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Corregedor do TRT da 18ª Região, em exercício

Goiânia, 20 de maio de 2022.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 902/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 1º de junho de 2022, a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 793/2021, que designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARIA AUGUSTA GOMES LUDOVICE, para atuar nos processos de suspeição da Vara do Trabalho de Luziânia.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Corregedor do TRT da 18ª Região, em exercício

Goiânia, 20 de maio de 2022.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 903/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 1º de junho de 2022, a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 836/2021, que designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NAYARA DOS SANTOS SOUZA, para atuar nos processos de suspeição da Vara do Trabalho de Inhumas.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Corregedor do TRT da 18ª Região, em exercício

Goiânia, 20 de maio de 2022.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 904/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 1º de junho de 2022, a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3199/2019, que designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto KLEBER MOREIRA DA SILVA, para atuar nos processos de suspeição da Vara do Trabalho de Posse.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Corregedor do TRT da 18ª Região, em exercício
Goiânia, 20 de maio de 2022.
[assinado eletronicamente]
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 905/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 1º de junho de 2022, a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1224/2021, que designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, para atuar nos processos de suspeição da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Posto Avançado de Pires do Rio.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Corregedor do TRT da 18ª Região, em exercício

Goiânia, 20 de maio de 2022.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

DIRETORIA GERAL

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O TRT da 18ª Região torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 023/2022 (PA nº 2.811/2022), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição ordinária de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização para o exercício de 2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados conforme quadro abaixo:

Empresa Beneficiária	Item	Valor Unitário
DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 64.106.552/0001-61)	1	R\$ 14,45
GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 42.452.561/0001-71)	2	R\$ 3,30
	3	R\$ 40,75
	5	R\$ 4,90
SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI (CNPJ: 10.614.788/0001-80)	4	R\$ 2,59
VIRTUE COMERCIO LTDA (CNPJ: 42.600.732/0001-62)	6	R\$ 134,98

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 5012/2022 – SISDOC
 Interessado(a): DILERMAN RODRIGUES BROTAS
 Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Comprovação Anual de Despesas (dependentes)
 Decisão: Deferimento parcial.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 908/2022

Designa magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º grau de jurisdição, no período de 23 a 30 de maio de 2022.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2018, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27 de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho e a servidora Tatiana Thomé Carlos Moreira Lucas, para atuarem no plantão judiciário no 2º grau de jurisdição, no período de 23 a 30 de maio de 2022, no telefone (62) 3222-5200.

Art. 2º Designar o Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde e a servidora Mirian Polini, para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, período de 23 a 30 de maio de 2022, no telefone (62) 3222-5100.

Art. 3º A oficiala de justiça Juliana Guimarães de Queiroz atuará no plantão do 1º e 2º graus de jurisdição.

Parágrafo único. A Gerência de Transportes da Divisão de Material e Logística providenciará o transporte da oficiala, em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 23 de maio de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2
Portaria	2
Portaria SCR/NGMAG	2
DIRETORIA GERAL	4
Aviso/Comunicado	4
Aviso/Comunicado DG	4
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4
Despacho	4
Despacho SGPE	4
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	5
Portaria	5
PORTARIA SGP/SGJ	5